

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 817

De 28 de Setembro de 1987

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI**

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO.**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Rincão, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de São Paulo dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a execução das obras de construção de um conjunto poli-esportivo no Município de Rincão.

Artigo 2º - A participação financeira da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo será de valor até CZ\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados).

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se forem insuficientes, com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício..

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, aos vinte e oito dias do mês de Setembro de 1.987 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Sete).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretária